



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Rua Fernão Dias Paes Leme, Nº 11 – Calungá – CEP: 69.303-220 – Boa Vista – RR
Fone: (95) 3623-2356 – www.ifrr.edu.br – dgp@ifrr.edu.br

NOTA INFORMATIVA Nº 01/2017/DGP/IFRR

Boa Vista, RR, 18 de setembro de 2017.

Divulga os procedimentos a serem adotados, no âmbito do IFRR, quanto ao pagamento da Gratificação Natalina de Substituição/interino.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o Artigo 38 da Lei nº 8.112/90; **CONSIDERANDO** o Ofício circular nº 01/SRH/MP, de 28 de janeiro de 2005; **CONSIDERANDO** o Ofício-Circular SRH 83, de 2002; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica 609/2009/COGES/DENOP/SRH/MP;

Informa: Aos Servidores do Instituto Federal de Roraima – IFRR

1. Conforme o Artigo 38 da Lei nº 8.112/90, Ofício circular nº 01/SRH/MP, de 28 de janeiro de 2005, Ofício-Circular SRH 83, de 2002 e Nota Técnica 609/2009/COGES/DENOP/SRH/MP. Aos servidores que substituíram ou venham a substituir os ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia no **mês de dezembro** fazem jus a ter os valores decorrentes desta substituição integrando a base de cálculo da gratificação natalina.
2. Considera-se para pagamentos integrais ou proporcionais os cálculos realizados referentes aos dias consecutivos ou intercalados ocorridos **dentro do mês de dezembro do mesmo ano a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.**
3. Para as substituições ocorridas nos meses de dezembro dos anos 2012 a 2016, o servidor poderá requerer o pagamento da Gratificação Natalina de Substituição/interino, que será lançada no sistema SIAPE para pagamento na modalidade de exercício anterior, mediante a formalização de processo administrativo por *campus*/Reitoria respeitando os critérios estabelecidos pela Portaria Conjunta Nº 2, de 30 de Novembro de 2012.
4. Em relação às substituições anteriores ao ano de 2012, observamos a prescrição quinquenal, conforme Decreto Nº 20.910, de 06 de Janeiro de 1932.
5. As solicitações deverão ser encaminhadas através de requerimento específico (ANEXO I), diretamente à Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP's/DGP dos *campus*/Reitoria de lotação acompanhado da portaria que comprova a referida substituição.
6. A Diretoria de Gestão de Pessoas realizou o levantamento das portarias referentes aos anos de 2013 a 2016, que constavam no arquivo permanente do referido setor, nas quais foram relacionadas por *Campus*/Reitoria, para fins de manifestação dos servidores referente ao pagamento da Gratificação Natalina de Substituição/interino, da qual possui direito, disposto na planilha (ANEXO II).
7. O servidor que não estiver relacionado na planilha (ANEXO II), mas que possua a portaria de substituição que comprove os critérios estabelecidos nos parágrafos acima poderá solicitar o pagamento de Gratificação Natalina de Substituição/interino.


JADINÉA LEANDRO LEITE
Diretora de Gestão de Pessoas – IFRR
Portaria nº 1.931/2016/GR